

MODELO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA CONTÁBIL



PORTAL DE
AUDITORIA

MODELO DISPONIBILIZADO GRATUITAMENTE PELO PORTAL DE AUDITORIA

WF Comercial Ltda

Curitiba - PR

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 06/2006

(Exame das Demonstrações Contábeis de 31/dez/2005)

0

Este relatório refere-se ao exame das demonstrações contábeis dessa companhia, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2005, em cumprimento ao nosso contrato de auditoria independente, cujas visitas foram realizadas no mês de abril e maio de 2006.

O trabalho foi realizado segundo padrões usuais de auditoria, incluindo a aplicação de testes e exames sobre operações, livros, registros, documentos, posições contábeis e controles subsidiários, na extensão e profundidade julgadas necessárias.

Relacionamos, a seguir, os pontos julgados necessários nas circunstâncias.

O presente relatório se divide em duas partes, a saber:

- I - RESUMO DOS PONTOS DESTACADOS
- II - COMENTÁRIOS SOBRE AS SITUAÇÕES VERIFICADAS

I - RESUMO DOS PONTOS DESTACADOS

	Pág.	Data da Regularização
1. REVISÃO CONTÁBIL		
1.1 AJUSTES E RECLASSIFICAÇÕES ACOLHIDOS: Ajustes e reclassificações acolhidos no balancete de 31/dez./2005, após terem sido discutidos com a contadora da empresa, como forma de adequar as demonstrações contábeis.	08	___/___/___
1.2 BOLETINS DE CAIXA: O relatório de caixa existente apresentou divergência com o saldo contábil.	09	___/___/___
1.3 CONTAS A RECEBER NÃO CONCILIADAS: Não nos apresentaram conciliação e composição de saldos das "Faturas a Receber".	10	___/___/___
1.4 FATURAS A RECEBER: Não nos apresentaram relatório do departamento financeiro analítico por título e cliente.	10	___/___/___
1.5 PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS: Não foi calculada e contabilizada a provisão referente ao ano 2.005.	11	___/___/___
1.6 APLICAÇÕES FINANCEIRAS – APROPRIAÇÃO DOS RENDIMENTOS: As aplicações financeiras referente ao Paraná Banco S/A não se encontravam atualizadas, contabilmente.	11	___/___/___
1.7 APLICAÇÕES FINANCEIRAS – IRRF NÃO CONTABILIZADO: Durante o exercício de 2005, constatamos retenções de imposto de renda na fonte, sobre aplicações financeiras, não contabilizadas.	11	___/___/___

1.8	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES: Não nos apresentaram composição do saldo da conta e não nos informaram motivo da existência de adiantamentos pendentes de longa data.	12	___/___/___
1.9	ADIANTAMENTO SALARIAL: A conta de Adiantamentos de Salário apresentou pendências de longa data, bem como não são feitos contratos dos empréstimos a funcionários.	12	___/___/___
1.10	IOF S/ EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS: Sobre os empréstimos a funcionários há a incidência de IOF, à alíquota de 0,0041% ao dia.	13	___/___/___
1.11	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONTABILIZADOS A MAIOR: Os créditos tributários sobre os prejuízos fiscais foram contabilizados a maior.	13	___/___/___
1.12	ATIVO PERMANENTE – NECESSIDADE DE REGISTROS INDIVIDUAIS: Inexistência de controle patrimonial analítico sobre os bens patrimoniais e projetos técnicos.	14	___/___/___
1.13	ATIVO PERMANENTE – IMOBILIZAÇÃO DE DESPESAS OPERACIONAIS: Constatamos valores que caracterizam-se mais como despesa operacional do que custo de aquisição ou desenvolvimento de bens permanentes.	15	___/___/___
1.14	ATIVO PERMANENTE – CONSIDERAÇÕES SOBRE CÁLCULO DAS DEPRECIAÇÕES: A depreciação não vem sendo calculada individualmente, por item patrimonial. Do ponto de vista fiscal, há a possibilidade de eventuais questionamentos, em função das taxas de depreciação em uso.	16	___/___/___
1.15	ATIVO PERMANENTE – IMOBILIZADO OBRAS: Não nos informaram motivo de lançamento mensal.	17	___/___/___
1.16	FORNECEDORES – AUSÊNCIA DE POSIÇÃO FINANCEIRA: Não nos apresentaram posição financeira analítica por fornecedor e título, existência de divergência entre saldo contábil e saldo da planilha de conciliação.	17	___/___/___

1.17 FORNECEDORES – PROVISÃO FORA DO PERÍODO DE COMPETÊNCIA: Contabilização de notas fiscais fora do período de competência.	17	___/___/___
1.18 FGTS A RECOLHER: Existência de divergência entre valor devido e valor pago.	18	___/___/___
1.19 INSS A RECOLHER: Observamos divergências em dez./2005, entre saldo contábil, folha de pagamento e recolhimento em jan./2006.	18	___/___/___
1.20 PROVISÃO DE FÉRIAS: Não nos apresentaram relatório de provisão de férias, e segundo informações não é procedimento da empresa a contabilização mensal da provisão para férias.	18	___/___/___
1.21 PIS/COFINS - PARCELAMENTO: Não atualizados os parcelamentos do PIS e da Cofins, conforme extrato da Receita Federal.	19	___/___/___
1.22 RETENÇÕES JUDICIAIS – COPEL: A empresa está inadimplente desde junho de 2.005.	19	___/___/___
1.23 SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA – FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS: Não nos apresentaram folha de pagamento de autônomos.	20	___/___/___
1.24 SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA - ISS SOBRE RECIBO DE PAGTO A AUTÔNOMOS: Não nos apresentaram recolhimento referente ao ISS retido sobre os Recibos de Pagamentos a Autônomos.	20	___/___/___
1.25 SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA – RECOLHIMENTO DE INSS: Não nos apresentaram recolhimento referente ao INSS sobre serviços prestados por pessoa física em julho de 2.005.	21	___/___/___
1.26 RETENÇÃO INSS CESSÃO MÃO-DE-OBRA Em alguns casos, não retido o INSS s/ prestação de serviços, conforme OS nº 209/99 do INSS.	21	___/___/___
1.27 OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTOS CONTÁBEIS: Ao efetuarmos análise em alguns documentos observamos algumas imperfeições.	22	___/___/___

<p>1.28 PIS/COFINS A RECOLHER: Existência de divergência entre valores devidos e valores pagos.</p>	23	___/___/___
<p>1.29 LALUR – NECESSIDADE DE ESCRITURAÇÃO: A escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real não se encontrava escriturado</p>	23	___/___/___
<p>1.30 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO – ESTRUTURA DE APRESENTAÇÃO: Os sistemas de informações contábeis da companhia não proporcionam uma adequada distinção entre custos, despesas comerciais e despesas administrativas.</p>	24	___/___/___

II - COMENTÁRIOS SOBRE AS SITUAÇÕES VERIFICADAS

1.1 AJUSTES E RECLASSIFICAÇÕES ACOLHIDOS

Destacamos, a seguir, os ajustes sugeridos para a adequação das demonstrações contábeis, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2005.

Especificação das Contas	Data de Ref.	Ref.	Valor R\$
Ativo			
112050002 – IRRF s/Aplicações Financeiras	29/02/05	(1)	265,08 D
112050002 – IRRF s/Aplicações Financeiras	31/03/05	(1)	283,93 D
112050002 – IRRF s/Aplicações Financeiras	30/04/05	(1)	228,87 D
112050002 – IRRF s/Aplicações Financeiras	31/05/05	(1)	199,91 D
112050002 – IRRF s/Aplicações Financeiras	30/06/05	(1)	212,18 D
112050002 – IRRF s/Aplicações Financeiras	31/07/05	(1)	251,22 D
112050002 – IRRF s/Aplicações Financeiras	31/08/05	(1)	241,15 D
112050002 – IRRF s/Aplicações Financeiras	30/09/05	(1)	210,69 D
112050002 – IRRF s/Aplicações Financeiras	31/10/05	(1)	211,11 D
112050002 – IRRF s/Aplicações Financeiras	30/11/05	(1)	216,56 D
112050002 – IRRF s/Aplicações Financeiras	31/12/05	(1)	224,55 D
Passivo			
212030005 – Pis	31/12/05	(2)	52.428,73 C
212030001 – Cofins	31/12/05	(2)	145.741,40 C
Resultado			
321040001 – Receitas Financeiras	29/02/05	(1)	265,08 C
321040001 – Receitas Financeiras	31/03/05	(1)	283,93 C
321040001 – Receitas Financeiras	30/04/05	(1)	228,87 C
321040001 – Receitas Financeiras	31/05/05	(1)	199,91 C
321040001 – Receitas Financeiras	30/06/05	(1)	212,18 C
321040001 – Receitas Financeiras	31/07/05	(1)	251,22 C
321040001 – Receitas Financeiras	31/08/05	(1)	241,15 C
321040001 – Receitas Financeiras	30/09/05	(1)	210,69 C
321040001 – Receitas Financeiras	31/10/05	(1)	211,11 C
321040001 – Receitas Financeiras	30/11/05	(1)	216,56 C
321040001 – Receitas Financeiras	31/12/05	(1)	224,55 C
41108 – Despesas Financeiras	31/12/05	(2)	198.170,13 D
D = Débito C = Crédito			
Resumo dos Lançamentos:			
Ativo:	R\$	2.545,25	D
Passivo:	R\$	198.170,13	C
Resultado:	R\$	195.624,88	D

As referências numéricas, entre parênteses, referem-se a:

- (1) lançamentos das retenções de IRRF sobre aplicações financeiras;
- (2) lançamento referente ajuste de juros sobre parcelamento de débitos com a Receita Federal. Este lançamento não foi acatado pela contabilidade, o qual comentamos com detalhes no item 1.22, deste relatório.

Durante nossos trabalhos foram efetuados outros ajustes e reclassificações, todavia não foi praticável quantificá-los, pois surgiram em decorrência de diversas conciliações solicitadas ao departamento contábil.

Os ajustes e reclassificações sugeridos tiveram por fim adequar os saldos contábeis da empresa aos princípios fundamentais de contabilidade, melhorando, desta forma, sua apresentação patrimonial, financeira e econômica.

1.1 BOLETINS DE CAIXA

O saldo contábil da conta caixa encerrou, em 31/dez./2005, com uma diferença de R\$ 2.145,00, em relação à posição do sistema financeiro “Máximo”, conforme demonstramos:

Posição	R\$
Contábil	16.179,39
Financeira	14.034,39
Diferença constatada	2.145,00

A diferença acima não foi corrigida para o encerramento do balanço, pois, para tanto, é necessário conciliar as posições contábil e financeira, de forma a identificar e analisar as divergências existentes.

Alertamos para o fato de que esta situação já havia sido comentada em nosso relatório anterior.

Outrossim, recomendamos a conciliação da conta, promovendo, assim, as devidas correções, com vistas a proporcionar exatidão aos saldos contábeis e financeiros.

1.3 CONTAS A RECEBER NÃO CONCILIADAS

Até a data do término do nosso trabalho, não havia evidência de que a empresa efetuou a conciliação contábil da conta "Faturas a Receber", com saldo em 31/dez./2005 no valor de R\$ 2.512.756,26, conseqüentemente não foi apresentada a composição do saldo da conta.

A crédito desta conta vem sendo contabilizada mensalmente a importância de R\$ 10.628,75. Indagamos ao setor contábil sobre os referidos valores, que ao longo do ano soma-se mais de cem mil reais. No entanto, não nos foi fornecida nenhuma explicação.

Alertamos que, a falta de controles internos e da conciliação contábil da conta podem propiciar fraudes e desvios de valores, pois funcionários que têm conhecimento do fato podem utilizá-lo para fins de desfalques.

Recomendamos proceder, mensalmente, à conciliação da conta acima citada, promovendo o confronto de saldos com os relatórios do sistema financeiro, e nos casos em que a empresa não possua os relatórios auxiliares, manter a composição de saldo dos valores consignados na contabilidade, visando identificar os respectivos saldos.

1.4 RELATÓRIOS DAS CONTAS A RECEBER

O setor de Contas a Receber não emite, ao final de cada mês, relatório com a posição analítica das duplicatas a receber, identificando os respectivos créditos por cliente, data de vencimento e título.

Com isso, o saldo contábil registrado na conta de duplicatas a receber em 31/dez./2005, era de R\$ 2.512.756,26, sendo que não foi possível auditá-la, devido à inexistência de relatórios auxiliares do setor financeiro, composição contábil dos saldos e incertezas dos valores consignados, naquela data, no sistema de processamento de dados.

Devido à relevância dos saldos e à importância de manter o controle sobre as duplicatas a receber, recomendamos emitir, ao final de cada mês, relatório com a composição de saldo das contas a receber, constando analiticamente o nome do cliente, a data do vencimento e o valor e número do título em aberto. Assim, a contabilidade poderá conciliar o saldo contábil com os saldos dos relatórios auxiliares, servindo, estes, de suporte e consistência aos lançamentos contábeis.

1.5 PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS

Não foi calculada e contabilizada a provisão referente ao ano 2005, sendo que no ano de 2004 a referida provisão foi contabilizada.

Salientamos que a utilização de critérios contábeis distintos em exercícios financeiros afetam a comparabilidade das Demonstrações Contábeis.

1.6 APLICAÇÕES FINANCEIRAS - APROPRIAÇÃO DOS RENDIMENTOS

Não foi atualizada a aplicação financeira efetuada em 22/nov./2005, no valor de R\$ 220.000,00, em renda fixa, no Banco Itaú S/A, sobre o assunto temos a comentar:

- a) A Legislação Societária, Lei 6404/76 - artigo 187, determina que as receitas e os rendimentos devem ser computados no resultado do período a que se referirem, independente de sua realização em moeda; e
- b) Do ponto de vista tributário, a determinação do Pis, da Cofins, do Imposto de Renda e da Contribuição Social, depende da correta apropriação das receitas da companhia.

Sugerimos a adoção de planilhas auxiliares para o acompanhamento das aplicações financeiras, visando propiciar meios para a contabilização tempestiva dos rendimentos auferidos.

1.7 APLICAÇÕES FINANCEIRAS - IRRF NÃO CONTABILIZADO

Durante o exercício de 2005, constatamos que a empresa efetuou vários resgates das aplicações existentes no Banco Itaú S/A e no Unibanco S/A, no entanto para várias datas relativas aos resgates não havia o registro contábil da retenção do Imposto de Renda, que é de 20% sobre o rendimento da aplicação.

De acordo com o artigo 773 do Decreto 3000, de 26/mar/2000, o imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos de aplicações financeiras será considerado como antecipação do imposto devido na declaração de ajuste anual, assim, a contabilização inadequada dessas retenções tende a gerar ônus tributários desnecessários à companhia, dada a ausência do crédito tributário a compensar.

Recomendamos solicitar os extratos das aplicações financeiras e confrontá-los com a contabilidade, com o intuito de verificar se toda a retenção do imposto de renda está contabilizada, em conformidade com os respectivos extratos.

1.8 ADIANTAMENTO A FORNECEDORES

Não nos apresentaram a composição do saldo da conta, a qual apresentava em 31/dez/2005 o saldo de R\$ 85.886,12.

Alertamos para o fato de que em 31/dez/04 a conta já apresentava saldo de R\$ 82.797,12, evidenciando a existência de adiantamentos pendentes de longa data.

Recomendamos efetuar levantamento dos motivos pelos quais os adiantamentos ainda estão pendentes, no intuito de regularizar a situação.

1.9 ADIANTAMENTO SALARIAL

A conta de Adiantamentos de Salário, cujo saldo em 31/dez./2005 era R\$ 30.331,16, apresentava algumas pendências, as quais elencamos abaixo:

Data	Beneficiário	Valor R\$
05/jul./2005	João César dos Santos	1.200,00
01/set./2005	João César dos Santos	6.000,00
21/set./2005	João César dos Santos	3.500,00
02/out./2005	João César dos Santos	1.500,00
24/out./2005	João César dos Santos	3.500,00
10/nov./2005	João César dos Santos	1.000,00
14/nov./2005	João César dos Santos	2.000,00
20/jun./2005	Felipe Oliveira	500,00
20/jun./2005	Felipe Oliveira	2.500,00
09/out./2005	Fernando Alonso	1.200,00
07/nov./2005	Fernando Alonso	600,00
26/Out./2005	Mário Alfredo	1.000,00
27/mar./2005	Paulo	300,00
10/jul./2005	Tiago	143,56
15/ago./2005	Maurício	211,40
15/mai/2005	Tânia	200,68
15/mai./2005	Carlos	164,19

Também, os valores acima citados emprestados não estão suportados através de contratos e nem há a cobrança de encargos financeiros sobre os mesmos.

Alertamos que empréstimos feitos a funcionários não firmados mediante contrato, e sem cláusula de cobrança de encargos financeiros, poderão ser considerados pelo fisco como adiantamentos salariais e tributados na fonte, na ocasião da liberação dos recursos, conforme Instrução Normativa nº 49, de 10/mai./89.

Recomendamos ampliar as atenções sobre os adiantamentos pendentes de longa data, haja vista, que, desta forma, eles se caracterizam como empréstimo, sendo necessária a elaboração de contratos com previsão de cobrança de encargos financeiros.

1.10 INCIDÊNCIA DE IOF SOBRE EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS

Alertamos, também, que sobre os valores emprestados aos funcionários como acima citado há a incidência de IOF, conforme determina a Lei 9.779/99.

A Portaria 385/99 do Ministério da Fazenda, estipulou que, a partir de 18/out./99, será aplicada a alíquota de 0,0041% ao dia sobre empréstimos para pessoas físicas, para fins de recolhimento do IOF. Apesar dos valores serem pequenos, recomendamos observar a legislação acima citada.

1.11 CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONTABILIZADOS A MAIOR

Foi registrado a maior, no ativo circulante, o montante de R\$ 122.990,32, referente créditos tributários constituídos sobre prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social, tendo como reflexo efeito positivo no patrimônio líquido, como demonstramos:

<u>Descrição</u>	<u>Valor R\$</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor do Crédito Tributário</u>	<u>Contabilidade</u>	<u>Diferença</u>
<u>IRPJ</u>					
Prejuízo Fiscal	783.933,80	25%	195.983,45	243.465,00	47.481,55
<u>CSSL</u>					
Prejuízo Fiscal	783.933,80	9%	70.554,04	146.062,81	<u>75.508,77</u>
Total					122.990,32

1.12 ATIVO PERMANENTE – NECESSIDADE DE REGISTROS INDIVIDUAIS

Persiste a situação já comentada em nosso relatório anterior quanto ao controle das inversões fixas em bens patrimoniais e projetos técnicos, que vem sendo efetuado com base nos saldos contábeis, os quais são demonstrados de forma sintética, não havendo, portanto, um controle analítico sobre os bens do ativo imobilizado.

A individualização dos bens patrimoniais e projetos técnicos seria oportuna sob a ótica administrativa e contábil, pois torna-se importante para:

- identificar o valor de aquisição, acréscimos posteriores, bem como a depreciação ou amortização acumulada dos bens baixados;
- prover as bases de cálculo e apropriação de despesas de depreciação e amortização, inclusive, por centro de custo;
- prover informações para efeito de política de capitalização e substituição de bens, bem como, cobertura de seguros;
- manter adequado controle físico e contábil sobre os bens do ativo imobilizado;
- proporcionar uma melhor visualização das inversões patrimoniais procedidas ; e
- centralizar os gastos pertinentes a cada obra.

O controle analítico dos itens imobilizados, via de regra, efetua-se através de sistemas informatizados e paralelos à contabilidade. Reiteramos nossas recomendações no sentido de analisar a viabilidade de implantar-se um sistema desse gênero, visando aperfeiçoar os meios de controles patrimoniais existentes na companhia.

1.13 ATIVO PERMANENTE - IMOBILIZAÇÃO DE DESPESAS OPERACIONAIS

Dentre as adições ao ativo fixo da companhia, persiste situação comentada em nosso relatório anterior onde constatamos valores que se caracterizam como despesa operacional ao invés de custo de aquisição ou desenvolvimento de bens permanentes, conforme demonstramos, como exemplo, no quadro a seguir:

Nº do Docto.	Fornecedor	Discriminação	Valor R\$
0039	Casa das Tintas Ltda.	Tintas e vernizes.	9.294,03
058	Máquinas Pesadas Ltda.	Serviço prestado com retroescavadeira.	2.513,73
059	Máquinas Pesadas Ltda.	Serviço prestado com retroescavadeira.	2.454,50

Também, constatamos alguns valores transferidos no final do exercício de despesas operacionais para serem registrados no ativo permanente. Tal procedimento gerou um acréscimo de R\$ 72.720,36 no saldo do imobilizado, bem como efeito positivo sobre o resultado do exercício, com o conseqüente reflexo no patrimônio líquido. Abaixo demonstramos as respectivas contas de resultados e seus saldos:

<u>Código Contábil</u>	<u>Nomenclatura Contábil</u>	<u>R\$</u>
4759	Despesas com Obras	13.304,05
4660	Despesas com Obras	2.842,48
4742	Despesas com Obras	20.340,99
4660	Serviços Prestados Pessoas Jurídicas	36.232,74
Total		72.720,36

A Lei 6404/76, Lei das Sociedades por Ações, em seu artigo 179, determina que no ativo imobilizado serão classificados, exclusivamente, os bens e direitos destinados à manutenção das atividades da companhia.

Excepcionalmente, admite-se a adição, ao custo de aquisição ou desenvolvimento, dos gastos que objetivam uma melhoria no item imobilizado, em função do prolongamento de sua vida útil, incremento na sua capacidade produtiva ou redução dos custos operacionais.

Tendo em vista ser considerável a ocorrência dos lançamentos em epígrafe, reiteramos nossas recomendações para a revisão dos registros contábeis do ativo imobilizado, visando identificar e corrigir as classificações contábeis inadequadas, adequando-as às disposições da legislação societária.

1.14 ATIVO PERMANENTE – CONSIDERAÇÕES SOBRE CÁLCULO DAS DEPRECIACIONES

Os elementos que integram o ativo imobilizado possuem um tempo de vida útil economicamente limitado, desta maneira, os respectivos custos devem ser alocados aos exercícios beneficiados pelo seu uso, daí surge a necessidade de uma adequada apropriação da depreciação dos bens de uso.

Após análise na política de depreciação adotada na companhia, observamos que persistem situações comentadas em nosso relatório anterior:

- a) A depreciação não vem sendo calculada individualmente, por item patrimonial, sendo a despesa obtida mediante a aplicação de um percentual, predeterminado, sobre o custo total dos bens de mesma natureza;
- b) As taxas de depreciação, ora em uso, obedecem às práticas fiscais anteriores às publicações das Instruções Normativas 162/98 e 130/99, da Secretaria da Receita Federal.

Sobre o assunto comentamos:

- 1) A atual sistemática de cálculo não proporciona segurança quanto à exatidão das quotas de depreciação, apropriadas no exercício, face a existência de taxas de depreciação diferenciadas, mesmo para bens de mesma espécie; e
- 2) Do ponto de vista fiscal, há a possibilidade de eventuais questionamentos, em função das taxas de depreciação em uso.

Reiteramos nossas considerações visando a implantação de controles individualizados dos bens patrimoniais, conforme recomendações contidas no item 1.12, supra.

1.15 ATIVO PERMANENTE – IMOBILIZADO OBRAS

Observamos a contabilização mensal durante o ano de 2.005, do valor de R\$ 12.628,25, o qual é lançado a débito da conta “Imobilizado Obras”, e a crédito da conta “Faturas de Água a Receber”, no entanto não nos informaram motivo deste lançamento.

Recomendamos que se efetue pesquisa para se levantar o motivo que originou os lançamentos supra.

1.16 FORNECEDORES – AUSÊNCIA DE POSIÇÃO FINANCEIRA

Não nos apresentaram relatório com a posição do departamento financeiro por fornecedor, para efetuar confronto com saldo contábil. Também não nos informaram motivo da divergência entre a planilha de conciliação e o saldo contábil, a qual demonstramos abaixo:

	R\$
Saldo Contábil em 31/dez/2005	201.343,68
Saldo da Planilha de Conciliação em dez/05	130.073,23
Divergência	71.270,45

Recomendamos proceder, mensalmente, à conciliação das contas de fornecedores, promovendo o confronto de saldos com os relatórios do sistema financeiro, visando identificar, analisar e corrigir as diferenças, porventura, existentes.

1.17 FORNECEDORES – PROVISÃO FORA DO PERÍODO DE COMPETÊNCIA

Observamos a contabilização de provisão de notas fiscais divergentes da data de emissão, conforme demonstramos abaixo:

Nota Fiscal	Fornecedor	Valor	Data Emissão	Data Contabilização
454	Barigui Construções	3.500,00	05/10/05	20/12/05
178	Barigui Construções	4.840,00	05/10/05	20/12/05
854	Barigui Construções	3.550,00	05/11/05	20/12/05
35	Barigui Construções	2.530,00	05/11/05	20/12/05
735	Barigui Construções	5.460,00	05/11/05	20/12/05

Recomendamos que as notas fiscais sejam contabilizadas dentro do período de competência, pois as situações acima demonstradas tendem a causar distorções nas bases de cálculo para apurações fiscais.

1.18 FGTS A RECOLHER

Após análise na conta acima observamos existência de diferença entre o valor provisionado em dez./2005 e o recolhido em jan./2006, conforme demonstramos abaixo:

Saldo Contábil em 31/dez./2005	9.917,48
Valor Recolhido em jan./2006	9.385,76
Diferença	531,72

Recomendamos efetuar pesquisa para levantar o motivo da divergência acima e posteriormente sua regularização.

1.19 INSS A RECOLHER

Observamos divergências entre saldo contábil em 31/dez./2005 e o recolhimento do INSS em jan./2006, conforme demonstramos abaixo:

Saldo Contábil em 31/dez./2005	30.532,68
Valor Recolhido em jan./2006	<u>28.114,22</u>
Diferença	2.418,46

Recomendamos efetuar pesquisa para levantar o motivo da divergência acima e posteriormente sua regularização.

1.20 PROVISÃO DE FÉRIAS

Não nos apresentaram relatório de provisão de férias, e segundo informações não é procedimento da empresa a contabilização mensal da provisão para férias.

Alertamos para o fato de que, no regime de competência, as férias transcorridas e ainda não gozadas devem ser provisionadas contabilmente, permitindo melhor apuração do resultado.

A legislação fiscal (Decreto n. 3.000/99), no art. 337, parágrafos 1 a 3, permite a dedução da formação dessa provisão, inclusive considerando a parcela proporcional, bem como a relativa aos encargos sociais derivantes das férias. É exigido, no entanto, que a empresa mantenha na data do Balanço uma posição analítica como suporte do valor provisionado.

Recomendamos que a empresa calcule e mantenha posição analítica da provisão para férias, bem como efetue seu registro contábil.

1.21 PIS E COFINS - NÃO EFETUADA A ATUALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO

Não foi reconhecido como despesa do exercício o valor referente às multas e os juros sobre o processo de parcelamento do Pis e da Cofins, no montante de R\$ 198.170,13, como demonstramos:

<u>Descrição</u>	<u>Saldo Contábil</u>	<u>Saldo Extrato do Parcelamento</u>	<u>Diferença</u>
Pis	11.806,07	64.234,80	52.428,73
Cofins	60.851,14	206.592,54	<u>145.741,40</u>
Total			198.170,13

Recomendamos manter atualizados os respectivos parcelamentos.

1.22 RETENÇÕES JUDICIAIS - SANEPAR

Mensalmente é devido o pagamento de 50.000 TR's (Taxa Referencial) para a Companhia Ltda, objetivando fazer frente aos serviços de fiscalização, de competência do órgão concedente.

Nos pagamentos efetuados, são retidas 12.960 TR's, visando amortizar empréstimos concedidos àquela companhia e 11.112 TR's em atendimento a mandado de penhora, movido pela Companhia Sanepar, contra a concedente.

Referente ao repasse à Sanepar, mencionado supra, a empresa está inadimplente desde junho de 2.005, gerando saldo devedor de R\$ 33.526,31. Conforme informações a situação é de conhecimento da diretoria.

Alertamos para o fato de que este repasse foi decidido pelo Poder Judiciário através do Mandado nº 342/98, e o seu descumprimento poderá gerar sanções de natureza judicial.

1.23 AUTÔNOMOS – RESUMO DE PAGAMENTOS

A empresa não elabora o resumo mensal dos pagamentos aos prestadores de serviços autônomos.

De acordo com o Artigo 225, do Decreto 3.048/99, é obrigatória a elaboração de folha de pagamento, dos valores pagos, aos segurados a seu serviço.

Infração:

- Inobservância aos procedimentos obrigatórios.

Penalidade:

- Multa de R\$ 563,27 a R\$ 56.326,83 conforme a gravidade da infração.

1.24 SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FÍSICA – ISS SOBRE RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMOS

Não foram recolhidos os valores referente ao ISS retido sobre os Recibos de Pagamentos a Autônomos, os quais relacionamos abaixo:

DATA	NOME	VALOR SERVIÇO	ISS RETIDO
02/10/05	João Henrique da Silva	800,00	40,00
02/10/05	Cícero Gonçalves	500,00	25,00
02/10/05	Francisco Chaves	451,35	22,56

Recomendamos que se efetue o recolhimento do imposto o mais breve possível, no intuito de desonerar o caixa da empresa com pagamentos de juros de mora e evitar problemas de natureza fiscal.

1.25 SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FÍSICA – RECOLHIMENTO DE INSS

Não nos apresentaram recolhimento referente ao INSS sobre serviços prestados por pessoa física em julho de 2.005.

Recomendamos efetuar levantamento, no sentido de verificar pendências referentes aos recolhimentos de INSS sobre serviços prestados por autônomos.

1.26 OBRIGAÇÃO DE RETER INSS DAS CESSÕES DE MÃO-DE-OBRA

Não encontramos evidências da retenção do INSS (11%) e do respectivo recolhimento, nas seguintes notas fiscais de prestação de serviços, as quais citamos a título de exemplo:

Data	NF n.º	Nome do Fornecedor	Descrição do Serviço	Valor R\$
10/11/05	058	Costa Locadora de Máquinas	Serviço prestado c/ retroescavadeira cfe planilha	2.513,73
05/12/05	162	BR Construções Ltda	Locação de um caminhão basculante	2.830,00

05/12/05	164	BR Construções Ltda	Locação de retroescavadeira	5.500,00
05/12/05	008	Correia e Filhos	Serviço de ampliação de rede	7.226,75
04/08/05	0039	Oliveira e Cia Ltda	Corte de terminais e outros	9.294,03
14/11/05	1097	Mat. Construção e Serviços Ltda	Serviços executados em obras com material	3.994,36

De acordo com a Ordem de Serviço nº 209, de 20/maio/1999, as cessões de mão-de-obra estão sujeitas à retenção do INSS, sob a alíquota de 11% (onze por cento), sendo a fonte pagadora a responsável pela retenção e recolhimento.

Para que os prestadores de serviços se enquadrem nas regras do SIMPLES, com a dispensa da retenção do INSS, deverão formalizar a opção de microempresa - ME no Simples Federal, bem como a empresa deverá manter a **documentação que comprove a adesão no sistema ou cópia do CNPJ que contenha menção de adesão ao sistema.**

No caso da empresa Oliveira e Cia Ltda, no valor de R\$ 9.294,03 mencionado acima, consta no documento fiscal a inscrição "Microempresa Optante pelo Simples **PR**". Salientamos que a empresa deve estar registrada no Simples Federal, pois ela pode ter o regime do Simples no Estado não aprovado pela Receita Federal, por isso é recomendável que a empresa apresente cópia de documento de adesão ao Simples Federal.

Em se tratando de construção civil, a terraplanagem será considerado como mão-de-obra 15% do valor do serviço, nos demais serviços com a utilização de meios mecânicos, será considerada como mão-de-obra 35% do valor do serviço. Nos casos em que não estiver especificado no contrato a parcela da mão-de-obra, nas situações em que a prestadora fornece também o material, será considerada como mão-de-obra o equivalente a 50 % do valor constante da nota fiscal. Estes dispostos constam no item 17 da OS INSS 209, de 20/05/99.

Recomendamos que a empresa mantenha um rigoroso controle com as empresas de prestação de serviços, quanto à retenção do INSS, pois em uma fiscalização do INSS, mesmo não havendo a retenção, a empresa tem a obrigação do recolhimento.

1.27 OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTOS CONTÁBEIS

Ao efetuarmos análise em alguns documentos observamos inadequações, as quais relacionamos abaixo:

DATA	NF	FORNECEDOR	VALOR	REF.
05/12/05	162	BR Construções Ltda.	2.830,00	(1)
05/12/05	164	BR Construções Ltda.	5.500,00	(1)
05/12/05	163	BR Construções Ltda.	1.868,00	(1)
29/05/05	1516	Lojas Ltda.	161,00	(2)
25/10/05	1266	Com.e Manut.Ltda.	5.500,00	(3)

As referências numéricas, entre parênteses, referem-se a:

- (1) Documento sem assinatura da Diretoria autorizando o pagamento;
- (2) Documento refere-se à aquisição de vara e molinete, equipamento que, a princípio, diverge dos fins e objetivos da empresa;
- (3) Documento refere-se à aquisição de geofone eletrônico e válvula geradora de ondas, os quais referem-se a Ativo Imobilizado, porém contabilizado como despesa na conta “Serviço Prestados PJ”.

1.28 PIS E COFINS

Após análise nas bases de cálculos das contas acima, referente ao período de janeiro a dezembro de 2.005, observamos recolhimentos a menor conforme demonstramos no **Anexo 01** deste relatório.

Recomendamos providenciar as regularizações das divergências a fim de evitar possíveis problemas de natureza fiscal.

1.29 LALUR – NÃO ESCRITURADO REFERENTE O ANO DE 2.005

O recolhimento mensal do imposto de renda e da contribuição social, vem sendo suspenso devido à apuração de prejuízos contábeis e fiscais. No entanto, a empresa não nos apresentou a escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real nem planilhas com a base de cálculo do IRPJ e CSSL, referente a cada mês do ano de 2.005.

A Instrução Normativa, em seu artigo 13, determina que a demonstração do lucro real relativa ao período abrangido pelos balanços ou balancetes que comprovam a existência de prejuízos fiscais deverá ser transcrita no Livro de Apuração do Lucro Real - LALUR, observando-se o seguinte:

- I - a cada balanço ou balancete levantado para fins de suspensão ou redução do imposto de renda, o contribuinte deverá determinar um novo lucro real para o período em curso, desconsiderando aqueles apurados em meses anteriores do mesmo ano calendário;
- II - as adições, exclusões e compensações, computadas na apuração do lucro real, correspondentes aos balanços ou balancetes, deverão constar, discriminadamente, na Parte A do LALUR, para fins de elaboração da demonstração do lucro real do período em curso, não cabendo nenhum registro na Parte B do referido Livro.

Recomendamos fazer a escrituração do Lalur do ano de 2005, nos moldes da legislação vigente, de forma a evitar eventuais contratempos de ordem fiscal. Salientamos, ainda, que a empresa deverá montar a base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido de cada mês do ano.

1.30 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO – ESTRUTURA DE APRESENTAÇÃO

Os sistemas de informações contábeis da companhia não proporcionam uma adequada distinção entre custos, despesas comerciais e despesas administrativas.

A Lei das Sociedades Anônimas, em seu artigo 187, determina que as demonstrações de resultado devem destacar os custos e despesas de acordo com a sua natureza, razão pela qual recomendamos envidar esforços visando redesenhar o atual fluxo de informações, para estruturar a escrituração da companhia de acordo com os preceitos da legislação societária.

* * * *

Os comentários sobre os pontos acima descritos estão em conformidade com o que determina a legislação vigente.

Recomendamos discutir a viabilidade de adequá-los, de modo a evitar contratempos de natureza fiscal e societária.

Era o que nos cabia relatar.

Curitiba, 20 de Maio de 2006.

Atenciosamente.

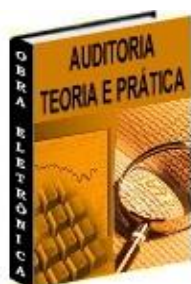
MAPH AUDITORES INDEPENDENTES S/C

PAULO H.T.

OUTRAS PUBLICAÇÕES DE AUDITORIA - PORTAL DE AUDITORIA
(www.portaldeauditoria.com.br/auditoria.asp)

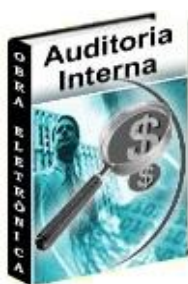
Publicações de Auditoria em formato eletrônico e com GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO POR 12 MESES

Conheça as publicações disponíveis: (clique em mais informações para acessar maiores detalhes)



Auditoria - Teoria e Prática

[Mais Informações](#)



Manual de Auditoria Interna

[Mais Informações](#)



Relatórios de Auditoria

[Mais Informações](#)



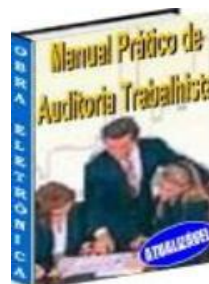
Auditoria Gerencial

[Mais Informações](#)



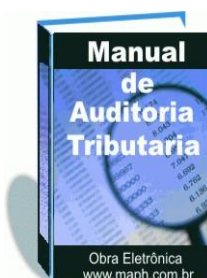
Como Formar equipe de Auditores Internos

[Mais Informações](#)



Manual Prático de Auditoria Trabalhista

[Mais Informações](#)



Auditoria Tributária

[Mais Informações](#)



Manual Prático de Auditoria Contábil

[Mais Informações](#)



Auditoria e Controles na Terceirização

[Mais Informações](#)

VEJA OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS COM A AUDITORIA

Acompanhe nossos cursos abertos: <http://www.portaldeauditoria.com.br/cursos.asp>

Faça downloads gratuitos: <http://www.portaldeauditoria.com.br/download.asp>

Cadastre-se e fique informado sobre os principais assuntos de auditoria: <http://www.portaldeauditoria.com.br/contato.asp>

A qualquer momento entre em contato conosco: portaldeauditoria@portaldeauditoria.com.br